



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.169704/2020-26

RECORRENTE: CASA DO BOM SAMARITANO

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Isenção de IPTU para entidade assistencial

RELATOR: Marcelo Moreira Candeloro

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU. ENTIDADE FILANTRÓPICA. DO INDEFERIMENTO POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS). DO PROVIMENTO DO RECURSO DA ENTIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO CERTIFICADOR. DO DEFERIMENTO DA ISENÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 PELO FISCO MUNICIPAL. IDENTIDADE DE SITUAÇÃO FÁTICA. DO DEVER DE COERÊNCIA E INTEGRIDADE DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS. DO PROVIMENTO DO RECURSO, COM A CONSECUTÓRIA REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, DE MODO A RECONHECER A ISENÇÃO PLEITEADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020. RESSALVA. DO DEFERIMENTO SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, COMPETINDO AO FISCO VERIFICAR SE DEFERIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CEBAS, DENTRO DO LUSTRO.

ACÓRDÃO Nº 21/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **CASA DO BOM SAMARITANO**,

ACORDAM os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por **unanimidade de votos em conhecer do recurso**, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no **mérito, conceder provimento**, reformando a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Luiz Adams, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, **14 de março de 2023**.

Marcelo Moreira Candeloro RELATOR	Yumiko Ueno Magno PRESIDENTE
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Moreira Candeloro, Membro Titular**, em 27/03/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 19/05/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9858551** e o código CRC **375EC8CA**.